



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

OFÍCIO Nº 35/2026

ASSUNTO: Assunto: Solicitação de resposta aos ofícios encaminhados ao Poder Executivo e exercício da função fiscalizatória do mandato parlamentar

Itamonte/MG, 17 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Itamonte/MG

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na qualidade de Vereadora do Município de Itamonte e no exercício das atribuições constitucionais e legais inerentes ao mandato parlamentar, venho, por meio deste, solicitar a atenção de Vossa Excelência quanto à reiterada ausência de respostas aos ofícios encaminhados por esta Vereadora ao Poder Executivo Municipal.

Tenho encaminhado diversos ofícios à Administração Municipal com o objetivo de obter informações, esclarecimentos e providências relacionados a assuntos de interesse público e ao regular exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Entretanto, em diversas ocasiões, os documentos encaminhados não têm recebido resposta, sendo apresentada como justificativa a alegação de que o Poder Executivo não estaria obrigado a responder ofícios, mas somente requerimentos.

Diante disso, considero necessário esclarecer formalmente que a Lei Orgânica do Município de Itamonte estabelece, entre as competências da Câmara Municipal, a fiscalização e o controle dos atos e obrigações do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Além disso, o **art. 52, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal**, estabelece expressamente como atribuição do Prefeito:

“Prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados.”

O dispositivo mencionado não estabelece que o dever de prestar informações esteja condicionado exclusivamente à denominação do documento como “requerimento”, mas determina a prestação, à Câmara Municipal, das informações solicitadas, observando-se o prazo legal e a possibilidade de prorrogação devidamente justificada. Da mesma forma, a Lei Orgânica assegura à Câmara Municipal competência para exercer a fiscalização dos atos do Poder Executivo, sendo a obtenção de informações e esclarecimentos instrumento indispensável ao cumprimento dessa atribuição institucional.

É importante destacar que o exercício da função fiscalizatória pelo Vereador não constitui mera faculdade administrativa ou pedido de caráter pessoal. Trata-se de atividade inerente ao mandato parlamentar e ao sistema de controle externo da Administração Pública. Assim, quando os documentos encaminhados por esta Vereadora tiverem por objeto a solicitação de informações, documentos, esclarecimentos ou dados necessários à fiscalização da Administração Municipal e à defesa do interesse público, solicito que sejam devidamente recebidos, processados e respondidos pelo órgão competente, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação municipal.

Caso o entendimento do Poder Executivo seja de que determinado ofício não possui os requisitos formais necessários para gerar o dever de resposta, **solicito que tal entendimento seja apresentado formalmente, com indicação expressa do dispositivo da Lei Orgânica, do Regimento Interno ou de outra norma legal que estabeleça essa restrição**, especialmente quanto à afirmação de que somente requerimentos aprovados pela Câmara poderiam ensejar o dever de prestação de informações. Solicito, ainda, que sejam encaminhadas as respostas aos ofícios anteriormente apresentados e ainda pendentes, cuja relação poderá ser anexada ao presente expediente, indicando-se, em cada caso, eventual impossibilidade de atendimento e sua respectiva justificativa. Ressalto que a presente solicitação não



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

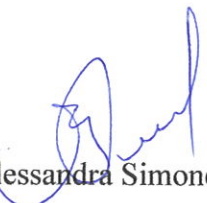
Plenário Delfim Eugênio Pinto

possui caráter pessoal ou político-partidário. Trata-se do exercício regular das atribuições conferidas ao mandato de Vereadora e da necessidade de assegurar que o Poder Legislativo disponha das informações indispensáveis ao cumprimento de sua função constitucional de fiscalização da Administração Pública.

A ausência reiterada de respostas prejudica não apenas o exercício do mandato parlamentar, mas também a própria atividade institucional de fiscalização e, consequentemente, o direito da população de Itamonte de obter informações acerca da Administração Pública Municipal. Dessa forma, **requeiro que os ofícios anteriormente encaminhados e ainda sem resposta sejam devidamente analisados e respondidos**, bem como que os próximos expedientes que contenham solicitações de informações destinadas ao exercício da função fiscalizatória recebam o devido encaminhamento e resposta dentro dos prazos legalmente aplicáveis. Por fim, solicito que o presente ofício seja formalmente respondido, inclusive quanto à posição jurídica adotada pelo Poder Executivo acerca da alegação de que “ofícios não precisam ser respondidos”, para que esta Vereadora possa, se necessário, adotar as providências institucionais cabíveis para assegurar o pleno exercício da função fiscalizatória do mandato.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



Alessandra Simone Pinto
Vereadora - MDB